

LEI Nº. 1567/2013

Reajusta os vencimentos dos professores do magistério da educação básica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 48 e 69, IV, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica reajustado o valor dos vencimentos dos professores do magistério da educação básica que passa a ser de **R\$ 1.567,00 (um mil quinhentos e sessenta e sete reais)**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e no FUNDEB e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aliança, 27 de fevereiro de 2013.



Claudio Fernando Guedes Bezerra
Prefeito